

LEI 1.102

AUTORIZA A VENDA DE CAÇAMBA DE
PROPRIEDADE DA PREFEITURA

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender mediante concorrência pública, uma caçamba marca Iderol, capacidade para 5 (cinco) metros quadrados, de propriedade desta Prefeitura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 27 de junho de
1989.

José Dionísio de Faria
PREFEITO MUNICIPAL